PREGÃO Nº 013/13.

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período de 17/10/2013 a 07/11/2013 .

Responsável.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROCA SALES, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que **às 09.00 horas, do dia 07 de novembro de 2013**, no site: www.cidadecompras.com.br fará realizar licitação na modalidade pregão, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – "**Pregão Eletrônico**", do tipo **menor preço por item**, sob a coordenação da Pregoeira Iara Beatriz Klein, para **aquisição de mobiliário e equipamentos**, conforme **Processo nº 059/13**, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2004/09, Portaria nº 669/09 e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

01 - DO OBJETO:

01.1 - É objeto do presente instrumento a aquisição de **mobiliário e equipamentos**, para mobiliar e equipar a Escola Municipal de Educação Infantil Crescendo Feliz (Próinfância) no Município de Roca Sales, conforme relação que segue:

ITEM	QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO
001	012	un	Bancos retangulares monobloco, com bordas arredondadas, medindo 1,80m x 0,40m, com estruturas retangulares em aço 50x30mm, parede 1,2. O tampo confeccionado em MDF de 15mm com re-engrosso de 30mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formável de 0,6mm de espessura na cor Ibiza (referência L156), acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de borda em PVC branco. Acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante. A fixação do tampo será por meio de parafusos auto-atarrachantes de 2 ½" x 3/16". A estrutura em aço receberá pintura eletrostática com tinta epóxi em pó, na cor branca fosca, polimerizada em estufa. Ponteiras de acabamento em polipropileno na cor branca, fixado à estrutura através de encaixe. Deverão conter o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 02 (dois) anos.

ITEM	QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO
002	002	un	Carros coletores de lixo, com capacidade para 120 litros, com rodinhas e cores diversas; todos os produtos devem ser fabricados em aço eletrogalvanizado; material diferenciado do aço comum, devido um processo de galvanização que permite uma durabilidade e qualidade apuradas na fabricação dos produtos. A pintura final deverá ser a pó eletrostática que garante uma proteção contra ferrugem e corrosão. Anti-chamas; Anti-ferrugem / Anti-corrosão; totalmente recicláveis.
003	001	un	Tunel lúdico em curva semi-circulos em polietileno rotomoldado com 7 suportes de apoio de cada lado, 4 segmentos curvos com furos para visualização interna e com possibilidade de expansão, 5 conectores, 2 estruturas curvas iguais que funcionam como entrada e saída, com adornos estilizados. Faixa etária a partir de 01 ano. Medidas: 1,00m de altura, 0,88m de largura e 2,23m de comprimento.
004	001	un	Mesa de reunião oval, medindo 2000mmx1000mmx750mm, com tampo em melamina na cor platina, com 25mm de espessura, bordas arredondadas em perfil de PVC preto, 180º, sobre estrutura metálica tubular composta por travessas passa-cabos, com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos, em chapa de aço, e laterais com colunas duplas e apoio, tipo “mão francesa”, em tubos de aço redondos, com pés horizontais em tubo de aço oblongo com ponteiras em poliestireno injetado na cor preta e sapatas niveladoras. Bandeira central em melamina platina com altura final de 50cm, com bordas arredondadas em perfil de PVC 180º, na curva, e acabamento em fita de PVC, nos demais lados, na cor preta. Estrutura em aço na cor preta, com tratamento anti-ferrugem de decapagem e fosfatização, seguido pelo processo de pintura eletrostática com tinta híbrida de epóxi com poliéster em pó, com secagem em estufa. As unidades deverão receber o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 02 (dois) anos.

ITEM	QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO
005	006	un	Cadeira para alimentação com bandejas removíveis com garras laterais facilmente acionáveis. Deverá possuir pedanas (apoio para os pés da criança) em plástico, encosto e assento em tecido plástico laminado colorido e acolchoado de fácil limpeza. Estrutura tubular em ferro de 3/4 pintado com pintura eletrostática na cor branca, projetada para manter a estabilidade e travas em arco para maior sustentação. Cinto de segurança de cinco pontos em nylon lavável. Altura final do produto de 105cm x 56cm de comprimento x 68cm de largura. Deverão receber o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 02 (dois) anos.
006	006	un	Mesa retangular monobloco, com bordas arredondadas, medindo 1,80m x 0,80m, com estruturas retangulares em aço 50mmx30mm parede 1,2. O tampo deverá ser confeccionado em MDF de 15mm com reengrosso de 30mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formável de 0,6mm de espessura na cor salmon (referencia L148), acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC branco. Acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante. A fixação do tampo será por meio de parafusos auto-atarrachantes de 2 ½" x 3/16" A estrutura em aço receberá pintura eletrostática com tinta epóxi em pó, na cor branca fosca, olimerizada em estufa. Ponteiras de acabamento em polipropileno na cor branca, fixado à estrutura através de encaixe.
007	028	un	Placa em tatame em EVA (etil vinil acetato) de encaixe nas medidas de 100cmx100cmx20mm, multicolorido, antiderrapante, com película texturizada e siliconada e bordas de acabamento. Deverá proporcionar encaixe perfeito e retornar ao formato original após impacto. Deverão receber o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 02 (dois) anos.

ITEM	QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO
008	004	un	Banheira para bebê confeccionadas em plástico tipo PVC, resistente na cor gelo, de fácil limpeza, sem reentrâncias que possam acumular sujeira. Deverá possuir mangueira em plástico para escoamento da água, com pino plástico de finalização. A capacidade máxima para o suporte deve ser de 30kg, considerando-se a criança com 10kg e o restante de água. Medindo 80cm de comprimento x 56cm de largura. O conjunto deve conter banheira e saboneteira.
009	010	un	Cadeira com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez a luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, base em aço, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto fixo, revestimento em tecido fogo retardante, na cor azul. Braços fixos e apóia braços em poliuretano. Medidas: 580mm de largura x 580mm de profundidade x 900/1000 mm de altura. As poltronas devem ter a certificação da ABNT 13.962 e ter garantia de 05 (cinco) anos.
010	003	un	Armário alto em aço, dim 198x090x040, todo em chapa 24, com 02 portas de abrir com reforços internos tipo omega e puxadores estampadaos nas portas no sentido vertical, com acabamento em PVC, contendo 04 prateleiras, sendo 01 fixa e 03 com regulagem de altura do tipo cremalheira, com fechadura cilíndrica e pintura eletrostática a pó.
011	001	un	Gangorra em polietileno de 03 lugares, em forma de dinossauro, indicado para 1,2 até 3 anos bricarem juntas. Material polietileno rotomoldado. Medidas: 0,59 de altura x 041m de largura x 1,54m de comprimento.
012	002	un	Quadro de avisos em material cortiça com moldura alumínio; com moldura anodizado natural fosco, frisado, vista de 20x19mm profundidade; fundo do quadro confeccionado em eucatex, 10mm e acabamento em cortiça aglomerada selada. Dimensões: 100cm de altura x 150cm de largura.

ITEM	QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO
013	001	un	Mesa de refeição para adultos – Mesa circular em revestimento melaminico texturizado, tampo em 28mm com bordas arredondas em perfil de PVC 180º, e acabamento em fita de PVC. Estrutura em aço com tratamento anti ferrugem e pintura apóxi. O tampo possui diâmetro de 1m e altura de 71 cm .
014	006	un	Colchonete para trocador, nas medidas de 100cm de comprimento x 60cm de largura e 3cm de espessura, com revestimento externo resistente em couro EVA na cor azul real, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado nas duas faces. A camada interna deve ser feita com lâmina de fibra de poliéster. OBS: Os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: ANTIÁCARO e ANTIALÉRGICA Embalagem: O colchão deverá ser embalado em plástico transparente de forma a impedir a entrada de poeira e inseto.
015	048	un	Cadeira para crianças de 05 a 06 anos, o assento e encosto das cadeiras serão revestidos de laminado melaminico de várias cores (amarelo, azul e vermelho) e fixados através de rebites POP, a estrutura será em tudo ¾” com soldagem eletrônica, pintura eletrostática na cor branca. As cadeiras possuem sapatas em polipropileno copolímero, injetados na mesma cor e tonalidade da tinta de acabamento, fixadas a estrutura através d encaixe, parafusos de fixação do tampo, auto-atarrachantes de 3/16” x ¾”, zincados. Medidas: altura do assento da cadeira ao chão: 37,5cm; altura total: 67,5cm; assento da cadeira: 29cm x 27cm e encosto da cadeira: 29cm x 17cm. Todas as deverão receber o Selo de Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos.

ITEM	QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO
016	040	un	Cadeira em ferro para crianças de 02 a 04 anos. O assento e encosto das cadeiras serão revestidos de laminado melaminico amarelo gema (referencia L 189) e fixados através de rebites POP. A estrutura será em tubo de ¾” com soldagem eletrônica, pintura eletrostática na cor branca. As cadeiras possuem sapatas em polipropileno copolímero, injetados, na mesma cor e tonalidade da tinta de acabamento, fixadas a estrutura através de encaixe, parafusos de fixação dos tampos, auto-atarrachantes de 3/16” x ¾”, zincados. Medidas: altura do assento da cadeira ao chão: 29cm; altura total: 59cm; assento da cadeira: 24cm x 24cm e encosto da cadeira: 24cm x 16cm. Todas as deverão receber o Selo de Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos.
017	004	un	Armários roupeiro com 03 corpos e 12 portas. Roupeiros em aço na cor cristal, confeccionados em chapa de aço 22” (0,75mm).Os rouperios em aço serão constituídos por 12 portas. As portas devem possui venezianas para arejamento e possuir pitão para cadeado; não serão aceitas ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento dos roupeiros; deverão ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial na cor platina com secagem em estufa; após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó, consolidando a superfície do produto com no mínimo 50 micra de espessura de tinta. Possuir dobradiças internas para evitar arrombamentos com abertura de 135°, pés removíveis com sapatas plásticas niveladoras Ø3/8”. Dimensões de 1945mm de altura x 1230mm de largura x 400mm de profundidade

ITEM	QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO
018	004	un	Cadeira giratória com braço, espaldar médio, assento e encosto confeccionados em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, mecanismo relax com bloqueio e regulagem permanente-gás, base em aço com 5 hastes, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto em 7 posições na altura, rodízio duplos em nylon, revestimento em tecido azul, fogo retardante. Braços reguláveis com alma de aço e apoio para braços em poliuretano com regulagem em cinco posições. Medidas 580mm de largura x 580mm de profundidade x 900/1000mm de altura. As poltronas devem ter a certificação da ABNT 13.962 e ter garantia mínima de 05 (cinco) anos.
019	001	un	Gira gira – Carrossel em polietileno para até 04 crianças. Faixa etária a partir de 02 anos. Medidas: 0,70m de altura x 0,91m de largura x 0,91m de comprimento.

ITEM	QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO
020	016	un	Berço, com grades em MDF na cor branca acetinada, medindo 130cm de comprimento x 60cm de largura, com estrado ajustável, sem gavetas; sendo o espaçamento das grades laterais no máximo 6,5cm e o espaçamento entre as grades e o estrado deverá ter no máximo 2,5cm. A altura final das grades deverá possuir 60cm a partir do estrado. OBS: MDF é um painel de fibras de madeira. Caracteriza-se pela sua composição homogênea, o que garante um painel sem defeitos ou imperfeições. Sua maleabilidade garante formas mais bonitas e trabalhadas enquanto sua resistência, durabilidade e suavidade possibilitam excelentes acabamentos com uma facilidade maior de pintura. Os cantos, partes protuberantes, cantoneiras, dobradiças e suportes devem ser chanfrados, ou seja, não devem ter pontas nem arestas, pois dessa forma poderiam machucar o bebê ou manipulador. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanhado de Colchão para berço, nas medidas de 130cm de comprimento x 60cm de largura e 12cm de espessura com densidade D18 ou D20 conforme Norma ABNT NBR 13579-2, elaborada no Comitê Brasileiro de Mobiliário (ABNT/CB-15) e pela Comissão e Estudo de Colchão (CE-15:002.04). O colchão deverá ser revestido com material têxtil limpo e sem rasgos, conforme tabela 1 da Norma anteriormente citada. O fechamento do colchão pode ser feito com material têxtil tipo viés. O revestimento será feito com matelassê (acolchoado), costurado ou soldado em material têxtil sobre lâmina de espuma 100% poliuretano. Deverá possuir 51% de viscose e 49% de poliéster O revestimento plástico impermeável, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado em uma das faces. Os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: ANTIÁCARO e ANTIALÉRGICA. Embalagem: O colchão deverá ser embalado em plástico transparente de forma a impedir a entrada de poeira e insetos. 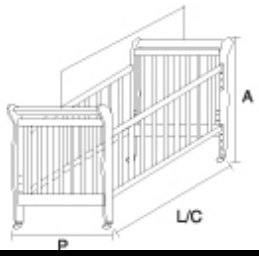

ITEM	QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO
021	004	un	Roupeiro em aço – 04 corpos e 16 portas. Na cor cristal, confeccionados em chapa de aço 22 (0,75mm). Com 16 portas, modelo veneziana, para arejamento. Deverão conter pitão frontal para colocação de cadeado; Não serão aceitas ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento dos roupeiros; Deverão ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial na cor platina com secagem em estufa; Após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó,consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo. Possuir dobradiças internas para evitar arrombamentos com abertura de 135°, pés removíveis com sapatas plásticas niveladoras Ø3/8”. Dimensões de 1945mm de altura x 1230mm de largura x 420mm de profundidade.
022	001	un	Casa de bonecas em polietileno: portas, telha e janelas de plástico. Casinha com textura simulando alvenaria e esquadrias, que lembra um chalé. Uso para crianças acima de 02 anos. Medidas: 128cm de altura x 123cm de largura e 122cm de comprimento.
023	044	un	**Colchonete para salas de repouso,** nas medidas de 185cm de comprimento x 65cm de largura e 5cm de espessura, com revestimento externo resistente em courino na cor azul real, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado nas duas faces. A estrutura interna deve ser feita com lâmina de espuma selada D33. OBS: Os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: ANTIÁCARO e ANTIALÉRGICA.
024	009	un	Quadro branco tipo lousa magnética, vertical ou horizontal com moldura flip (abertura frontal) em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20x19mm profundidade própria para facilitar trocas do conteúdo interno; fundo do quadro confeccionado em eucatex, 10mm. Dimensões: 90cm de altura x 120cm de largura.

ITEM	QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO
025	003	un	Mesa coletiva quadrada para crianças de 4 a 6 anos, confeccionadas em tubo industrial de 1 1/4", com soldagem eletrônica MIG, pintura eletrostática com tratamento anti-ferruginoso na cor branca, tampo em MDF revestido em laminado melamínico verde cítrino (referência L111), encabeçado com fitas de borda de poliestireno de 1,5mm de espessura na cor preta colado com adesivo "Hot Melting" Medidas: Altura da mesa: 60cm, tampo da mesa quadrada para 04 lugares: 80cm x 80cm.
026	001	un	Arquivo deslizante em aço, chapa 26, 0,46mm de espessura, na cor platina, com quatro gavetas e travamento único, fechamento através de tambor cilíndrico, com gavetas corrediças reguláveis distanciadas a cada 400mm. O Sistema de deslizamento das gavetas será através de rolamento metálico em trilhos telescópicos de aço zincado. Os puxadores embutidos e as dimensões do porta etiquetas também embutido é de 75mm x 40mm. Deverão ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial com secagem em estufa; pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó, consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo. Rodapés em chapa de aço pintada na mesma cor platina com sapatas niveladoras. Capacidade mínima de 35Kg por gaveta. Devendo receber tratamento anti-ferruginoso. Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. Medidas: 1050 de altura x 470 de largura x 710mm de profundidade. Conter Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 02 (dois) anos.
027	001	un	Balanço 4 lugares: Balanço em ferro com quatro lugares, pintura esmalte sintético e tratamento anti corrosivo. Medidas: altura:1,90m; largura:1,50m comprimento.: 4,00m.

ITEM	QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO
028	002	cj	Conjuntos de lixeira para coleta seletiva, em fibra de vidro, com capacidade mínima para 50 litros; todos os produtos devem ser fabricados em aço eletrogalvanizado; material diferenciado do aço comum, devido um processo de galvanização que permite uma durabilidade e qualidade apuradas na fabricação dos produtos. A pintura final deverá ser a pó eletrostática, que garante uma proteção contra ferrugem e corrosão. Anti-chamas; Anti-ferrugem / Anti-corrosão; Totalmente Recicláveis.
029	005	un	Lixeira com capacidade para 50 litros com pedal e tampa em plástico rígido. Pedal metálico, fabricada em processo de rotomoldagem sem soldas ou emendas, em polietileno de alta densidade com tratamento em UV. Pedal fabricado em tarugo de ferro maciço galvanizado e chapa xadrez galvanizada. Dobradiça traseira fixada em suporte reforçado e preso à lixeira por 04 parafusos. Chapa da dobradiça rebitada na tampa. Medidas externas de 71cm x 44,5cm x 37cm e medidas internas de 60cm x 39cm x 24cm.
030	010	un	Mesa coletiva quadrada 04 lugares para crianças de 2 a 4 anos, confeccionadas em tubo industrial de 1 1/4” com soldagem eletrônica MIG, pintura eletrostática com tratamento anti-ferruginoso na cor branca, tampo em MDF 18mm revestido em laminado melamínico amarelo gema (referência L 189), com bordas coladas em PVC na cor branca. Medidas: altura da mesa: 54cm; tampo da mesa quadrada para 04 lugares: 70cm x 70cm.

ITEM	QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO
031	048		Mesas individuais para crianças de 5 e 6 anos confeccionadas em tubo industrial de 1 1/4”, com soldagem eletrônica MIG, pintura eletrostática com tratamento anti-ferruginoso na cor branca, Tampo em MDF revestido em laminado melamínico de várias cores (amarelo, azul e vermelho), encabeçado com fitas de borda de poliestireno de 1,5mm de espessura na cor preta colado com adesivo “Hot Melting” Medidas: altura da mesa 60cm, tampo da mesa trapezoidal para 01 lugar: base maior de 60cm x base menor de 40cm x largura de 40cm.
032	001	un	Armário Suspenso de Aço – Primeiros Socorros; armários suspensos, com duas portas para guarda de medicamentos com armação em cantoneira 3/4 x 1/8, pintura epóxi na cor branca. Não serão aceitas ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento; com tratamento contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial com secagem em estufa. Internamente deverão acoplar 02 prateleiras em vidro 4mm, transparente. As portas devem possuir pitão para cadeado; dimensões de 1,50m de altura x 0,80m de largura x 0,35m de profundidade. Garantia mínima de 01(um) ano.
033	001	un	Escorregador em polietileno rotomoldado com 04 degraus antiderrapantes, base larga para maior segurança, sistema de encaixe para caixa de areia. Medidas: 1,29 de altura x 0,82m de largura x 1,78m de comprimento

ITEM	QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO
034	012	un	Cadeira individual para crianças de 4 a 6 anos. O assento e encosto das cadeiras serão revestidos de laminado melamínico verde cítrino (referência L111) e fixados através de rebites POP. A estrutura será em tubo de ¾, com soldagem eletrônica, pintura eletrostática na cor branca. As cadeiras possuem sapatas em polipropileno copolímero, injetados, na mesma cor e tonalidade da tinta de acabamento, fixadas à estrutura através de encaixe. Parafusos de fixação do tampo, auto-atarrachantes de 3/16 x 3/4, zincados. Medidas: altura do assento da cadeira ao chão: 37,5cm; altura total: 67,5cm; assento da cadeira: 29cm x 27cm. Encosto da cadeira: 29cm x 17cm. Garantia mínima de 01 (um) ano. Todas as unidades deverão receber o Selo Indentificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos.
035	001	un	Sofá dois lugares em material lavável. Com revestimento superior de laminado de PVC com reforço em manta (Korino) CV 20 e acabamento inferior de tela de ráfia e pés em alumínio revestido. Estrutura de madeira pinus e/ou eucalipto, proveniente de reflorestamento com imunização contra mofo, cupim e microorganismos. Sustentação do assento e encosto com cintas elásticas de alta resistência. Travamento da estrutura com grampos fixados com grampeadores pneumáticos. Espumas de poliuretano com as seguintes densidades: - no assento: D-23; - no braço: D-20; - no encosto: D-20; com dimensões do estofado de 0,75m de altura x 0,73m de largura x 1,25m de profundidade.

ITEM	QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO
036	012	un	Cadeiras sem braços, com rodinhas e altura regulável. Poltronas giratórias sem braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a50Kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez a luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290/g/m, mecanismo relax com bloqueio e regulagem permanente-gás, base em aço com 5 hastes, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto em 7 posições na altura, rodízios duplos em nylon, revestimento em tecido azul, fogo retardante. Altura e profundidade do encosto por manipulo ou alavanca. Regulagem de altura a gás, estrela em aço com capa plástica, nylon, alumínio ou cromada. Acabamento das capas de proteção e estrutura na cor preta. Cor azul, revestimento tecido. Medidas: altura do assento da cadeira ao chão: 37,5cm; altura total: 67,5cm; assento da cadeira 29cm x 27cm e encosto da cadeira: 29cm x 17cm. As cadeiras devem ter a certificação da ABNT 13.962 e ter garantia de 05 (cinco) anos.
037	004	un	Mesa de trabalho, medindo 1200x600x750mm em tampo único, em melanina, com 25mm de espessura, com bordas arredondadas em perfil de PVC, e acabamento em fita de PVC, sobre estrutura metálica tubukar tripé composta por travessas passa-cabos, com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos, em chpa de aço, e laterais com coluna e apoio, tipo “mão francesa”, em tubos de aço redondo, estrutura em aço, com tratamento anti-ferruegm de decapagem e fosfatização, seguido pelo processo de pintuta eletrostática com tinta híbrida de epóxi com poliéster em pó, com secagem em estufa. Deverão possuir duas gavetas com rodízios em metal e travamento lateral para segredo, bandeira frontal em melanina com altura final de 50cm, com bordas arredondadas em perfil de PVC e acabamento em fita de PVC.

ITEM	QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO
038	002	un	Poltrona de amamantação em corino branco com estrutura em madeira de pinus e eucalipto de reflorestamento com imunização contra mofo, cupim e microorganismos. A sustentação do assento e encosto com cintas elásticas de alta resistência. O travamento de ESTRUTURA com grampos fixados com grampeadores pneumáticos. Terão sistema de balanço em madeira com molas fixadas com parafusos; Medidas de 100cm de altura x 74cm de largura x 80cm de profundidade; altura do assento de 42cm, com espaço livre do assento de 47cm de largura por 47cm de profundidade; altura do braço de 22cm além do assento; espaço livre do encosto de 47cm de largura x 60cm de altura. Acabamento inferior com tela de ráfia. Espumas de poliuretano, com as seguintes densidades: - no assento: D-23; - no braço: D-20; - no encosto:D-20.
039	009	un	Quadro mural de feltro; com moldura em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20x19mm profundidade; fundo do quadro confeccionado em eucatex, 10mm e acabamento em feltro verde. Dimensões: 120cm de altura x 90cm de largura.
040	004	un	Cadeira fixa empilhável, injetada em poliuretano para uso adulto, estrutura fixa, quatro pés em tubo de aço oval 16x30, com sapatas deslizantes em nylon. Acabamento da estrutura com tratamento de fosfatização e pintura eletrostática. Empilhamento máximo recomendável: 06 unidades; cores: diversas e revestimento: polipropileno

ITEM	QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO
041	002	un	Bebedouro elétrico individual, com refrigeração, potência 120-145W, para água gelada, gabinete em aço carbono pré-tratado contra corrosão e pintura epóxi a pó; duas torneiras em latão cromado, uma de jato para boca e a outra para copo ambas com regulagem; pia em aço inoxidável polido; filtro de água com carvão ativado e vela sinterizada; reservatório de água em aço inoxidável com serpentina externa; termostato para ajuste da temperatura de 4° a 15°C; dimensões mínimas de 960mm de altura x 335mm de largura x 290mm de profundidade. Garantia mínima de 01 (um) ano.
042	002	un	Televisão de LCD 32” com entrada para HDTV com as seguintes características: •Digital Crystal Clear para detalhes profundos e nitidez; • Tela LCD HD com resolução de no mínimo 1366x768p; • 28,9 bilhões de cores; •Taxa de contraste dinâmico de 26000:1; • Incredible Surround; • Potência mínima de áudio de 2 x 15W RMS; • Duas entradas HDMI para conexão HD totalmente digital em um único cabo; • EasyLink: controle fácil da TV e dispositivo conectado por HDMI CEC; • Entrada para PC para usar a TV como monitor de computador; • Conversor TV digital interno; dimensões de 54,40cm de altura x 80,90cm de largura x 9,20cm de profundidade; peso aproximado de 18Kg; voltagem 220V. Garantia mínima de 01 (um) ano.
043	001	un	Aparelho de ar condicionado Split 12000 BTU’S, com display digital que indica a temperatura ambiente; comando total das operações no controle remoto; consumo aproximado de 1100W com compressor rotativo; filtro anti-ácaro, anti-fungo e anti-bactérias; vazão de ar 600m³/h; dimensões internas aproximadas: 125cm de largura x 33cm de altura x 23cm de profundidade; peso interno aproximado: 18 kg

ITEM	QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO
044	001	un	Balança de prato digital com bateria, memorização e subtração automática da tara, com capacidade mínima para 15Kg; dimensões mínimas do prato 383mm x 248mm; dimensões finais do equipamento 105mm x 305mm x 280mm; alimentação 110/220Vca, apresentando variação máxima de -15% a +10%; 50/60hz; bateria recarregável, que avisa quando a carga está se esgotando, com autonomia para 80 horas, com carregador e seletor de voltagem 110/220V; visor de cristal líquido, garantindo perfeita visualização, mesmo em ambientes de iluminação intensa; prato retangular com borda, em material plástico, que amplia a área de pesagem e garante total segurança na operação com mercadorias a granel. Garantia mínima de 01 (um) ano.
045	001	un	Secadora de Roupas. Sistema anti-rugas; duto de exaustão; secagem por tombamento auto-reversível; seletor de temperatura de secagem; para secar no mínimo 10Kg de roupas centrifugadas; consumo de energia máximo de 0,2 kWh; voltagem 220V; cor branca; dimensões aproximadas de 85cm de altura x 60cm de largura x 54cm de profundidade; peso aproximado de 30Kg. Deverá ser de marca nacional e possuir os selos de eficiência relacionados ao seu desempenho e identificação de certificação compulsória. Garantia mínima de 01 (um) ano.
046	003	un	Esterilizador para 06 (seis) mamadeiras para colocação em microondas. Elimina todas as bactérias nocivas ao bebê, esteriliza em apenas 07 minutos até 06 mamadeiras. Apresenta dimensões aproximadas de 18cm de altura x 20cm de largura. Peso aproximado de 0,50Kg. Idade recomendada para uso de 0 meses a 2 anos. Garantia mínima de 01 (um) ano.

ITEM	QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO
047	002	un	Batedeira com potência mínima de 300W, consumo máximo de 0.002 KWh por hora; com 5 velocidades e turbo; tigela com capacidade mínima para 3,5 litros e giro automático; batedores para massas leves e pesadas; ejetor de batedores; pode ser usada manualmente, sem ter de parar o processo; prendedor de fio.Garantia mínima de 01 (um) ano.
048	009	un	Ventilador de teto para serem acoplados ao teto com no minimo 130W de potencia e três velocidades. Características: 48cm de comprimento x 23,5cm de largura x 26cm de altura. Garantia mínima de 01 (um) ano.
049	001	un	Liquidificador industrial com capacidade mínima para 8 litros; medidas mínimas de 750mm de altura x 260mm de frente x 220mm de fundo; peso aproximado de 10,3Kg; motor (cv): ½; voltagem 110/220; consumo máximo de 0,75kw/h. Utilidade: triturar produtos diversos com adição de líquido. Garantia mínima de 01 (um) ano.
050	001	un	Cafeteira elétrica, com capacidade mínima de 1,7 litros - 20 cafezinhos de 80ml; com potência mínima de 1000 W; com voltagem 110V/ 220V; apresentando dimensões aproximadas de 22cm de altura x 18cm de largura x 38cm de profundidade; peso líquido aproximado de 1,8Kg; garantia mínima de 01(um) ano.
051	001	un	Fogão industrial 06 bocas tamanho 30cm x 30cm, (3 queimadores simples e 3 queimadores duplos), com chapa ou banho maria acoplados e com 2 fornos. Medida total 52x090x080. Garantia mínima de 01 (um) ano.

ITEM	QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO
052	003	un	Aparelho de ar condicionado Split 18000 BTU'S, com display digital que indica a temperatura ambiente; comando total das operações no controle remoto; consumo aproximado de 1100W com compressor rotativo; filtro anti-ácaro, anti-fungo e anti-bactérias; vazão de ar 800m³/h; dimensões internas aproximadas: 125cm de largura x 33cm de altura x 23cm de profundidade; peso interno aproximado 18 kg. Garantia mínima de 01 (um) ano de garantia
053	001	un	Fogão de 04 bocas de uso doméstico – linha branca. Volume do forno de no mínimo 62,3 litros; classificação energética mesa/forno A/B; 03 peças de queimadores normais (1,7 kW) e 01 queimador família (2 kW); queimador do forno 2,4; dimensões aproximadas de 87cm de altura x 51cm de largura x 63cm de profundidade; peso aproximado de 28,4Kg. Garantia mínima de 01 (um) ano.
054	002	un	Bebedouro elétrico conjugado, com refrigeração, potência mínima 120-145W, para água gelada, gabinete em aço carbono pré-tratado contra corrosão e pintura epóxi a pó; três torneiras em latão cromado, duas de jato para boca e a outra para copo, todas com regulagem; duas pias em aço inoxidável polido; filtro de água com carvão ativado e vela sinterizada; reservatório de água em aço inoxidável com serpentina externa; termostato para ajuste da temperatura de 4° a 15°C; Dimensões mínimas de 960mm de altura x 660mm de largura x 290mm de profundidade x 650mm altura da parte conjugada. Garantia mínima de 01 (um) ano.
055	001	un	Aparelho de ar condicionado Split 30.000 BTU'S com display digital que indica a temperatura ambiente, comando total das operações no controle remoto, compressor rotativo, filtro Ant-Ácaro, anti-fungo e anti-bactérias, vazão de ar 1200m³/h, dimensões internas aproximadamente do produto: 125cm de largura x 33cm de altura x 23 cm de profundidade, peso interno aproximado: 18 kg

ITEM	QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO
056	001	un	Freezer 420L horizontal – linha branca. Com capacidade de armazenamento para: Garrafa 290ml: 526 unidades; Garrafa 600ml: 306 unidades; Pet 600ml: 306 unidades; Pet 1 litro: 194 unidades; Pet 1,5 litro: 132 unidades; Pet 2 litros: 108 unidades; Lata 350ml: 776 unidades; Capacidade mínima líquida/bruta para 419 litros; Faixa de operação (Dupla Ação); Função Refrigerada: 2ºC a 8ºC; Função Freezer: -18ºC a -22ºC; Dimensões aproximadas do produto (externa): 94,4cm de altura x 133,10cm de largura x 69cm de profundidade; Dimensões aproximadas do produto (interna): 71,5cm de altura x 122,20cm de largura x 51,50cm de profundidade. Peso aproximado de 69Kg. Garantia mínima de 01 (um) ano.
057	001	un	Multiprocessador. Capacidade mínima (em litros) de 1000ml; conteúdo da embalagem: 1 base (motor); 4 copos de 450ml cada; 4 anéis coloridos para personalizar os copos; 4 tampas para armazenar; 1 copo 200ml; 2 tampas para polvilhar; 1 lâmina plana; 1 lâmina dupla; 1 jarra (1litro); 1 filtro; 1 pilão; 1 tampa; 1 sobre-tampa; na cor preto / prata; dimensões aproximadas do produto 24cm de altura x 27cm de largura x 29cm de profundidade; funções: corta, mói, tritura, mistura, além de preparar sucos, vitaminas, purês e omeletes; lâmina de material inox; peso líquido aproximado de 3,09Kg; potência de 260W (110V) e 230W (220V); 01 velocidade. Garantia do fornecedor: três meses.
058	001	un	Coifa industrial de exaustão com sistema eletrostático, com eliminador de fumaça e odor através da ozonização do ar, não utiliza saída externa, nem carvão ativado, largura da coifa 900 x 600mm, consumo de energia de 75 Watts, baixo nível de ruído de 69Db, vazão de 550m³/h, tomada de três pinos de acordo com a norma técnica da ABNT

ITEM	QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO
059	002	un	DVD compatível com os seguintes formatos: MP3; WMA; DivX ; CD de vídeo; JPEG; CD, CD-R, CD RW; SVCD; DVD+R/+RW - DVD-R/-RW; Sistemas de Cor: NTSC e, Progressive Scan; funções Zoom, Book Marker Seach, desligamento automático, trava para crianças, leitura rápida, JPEG Slideshow, Close Caption; Conexões com 1 saída de vídeo composto, 1 saída de áudio, 1 entrada de microfone frontal; saída vídeo componente; saída S-Vídeo; saída de áudio digital coaxial, função Karaokê com pontuação; na cor preta; voltagem bivolt automático; dimensões mínimas de 36cm de largura x 35cm de altura x 20cm de profundidade; peso máximo de 1,40Kg. Garantia mínima de 01 (um) ano.
060	003	un	Purificador de água refrigerado. De material poliestireno de alto impacto, na cor branca; bandeja coletora removível; capacidade mínima para 3 litros; peso aproximado de 6Kg; função de tripla filtragem, sendo o modo de filtragem apresentado em 3 estágios: filtragem mecânica através de elemento de Polipropileno Melt Blow*; filtragem por absorção através de carvão ativado com prata coloidal e filtragem mecânica com elemento de polipropileno Melt Blow com poros de 5 µm para realizar a filtragem final da água; opções de temperatura para água gelada e natural em duas torneiras separadas; potência mínima de 85W; referencia do modelo FKPAE, Voltagem bivolt 110/220. Garantia mínima de 01 (um) ano.

ITEM	QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO
061	002	un	Geladeira de uso doméstico frostfree 410L – linha branca. Capacidade total de armazenamento de no mínimo 410 litros, sendo que a capacidade líquida do congelador é de 100 litros e a capacidade líquida do refrigerador de no mínimo 310 litros; capacidade mínima total bruta de 400 litros, sendo a capacidade mínima bruta do congelador de 100 litros e capacidade mínima bruta do refrigerador de 300 litros; tensão de 110V/220V; frequência mínima de 60Hz; consumo máximo de 58,1 KWh/mês; cor branca; dimensões aproximadas de 186,5cm de altura x 70,2cm de largura x 73,3cm de profundidade; peso aproximado de 84,5Kg. Garantia mínima de 01 (um) ano.
062	002	un	Microondas 27L – linha branca. Potência mínima de saída de 1500W; display digital. Capacidade para 27 litros; cor branca, dimensões aproximadas de 51cm de altura x 31cm de largura x 39cm de profundidade; peso aproximado de 15,3Kg. Garantia mínima de 01 (um) ano.
063	001	un	Geladeira de uso doméstico frostfree – linha branca. Capacidade total de armazenamento de no mínimo 250 litros, sendo que a capacidade líquida do congelador é de no mínimo 30 litros e do refrigerador é de no mínimo 220 litros; capacidade total bruta de 250 litros, sendo a capacidade bruta mínima do congelador de 31 litros e do refrigerador é de no mínimo 220 litros; freqüência de 60Hz; consumo máximo de 22,8 KWh/mês; voltagem de 220V, cor branca

ITEM	QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO
064	001	un	Máquina de lavar roupa, linha branca. Capacidade mínima para roupa seca de 8Kg; consumo máximo de energia de 0.24 kWh (110V) e 0.25 kWh (220V); consumo máximo de energia mensal de 8.16 kWh/mês (110V) e 7.83 kWh/mês (220V); na cor branca; com potência mínima de 550W (110/220V); rotação mínima do motor no processo de centrifugação de 750rpm; dimensões aproximadas de 103,5cm de altura x 62cm de largura x 67cm de profundidade; peso aproximado de 40,5Kg. Garantia mínima de 01 (um) ano.
065	002	un	Ferro elétrico a seco, na cor branca. Consumo máximo de 1,0 kWh; potência mínima de 1000W; voltagem 220V; dimensões aproximadas de 25 cm de altura x 10,5 cm de largura x 12 cm de profundidade; peso aproximado de 750g. Garantia mínima de 01 (um) ano.
066	001	un	Centrífuga de frutas, de 800W, com coletor de polpa com mínimo 2 litros; frequência 50/60 Hz; comprimento do cabo 1,2m / 1,2m; especificações do design/suporte e grampos em alumínio escovado; tubo para polpa em aço inoxidável; cor alumínio escovado; acessórios/ jarra de suco com no mínimo 1,500 ml. Potência mínima do juicer de 800W; Volume de 0.0380m³; Tensão de 220V, cor aluminio. Garantia mínima de 01 (um) ano.
067	003	un	Liquidificador de uso doméstico. Duas velocidades; função pulsar; capacidade para triturar gelo. Garantia mínima de 01 (um) ano.

ITEM	QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO
068	008	un	Aparelho de Micro System, com karaokê, entrada para USB e para cartão de memória com as seguintes características: - Entrada USB 1.0/2.0 (full speed); - Entrada para cartão de memória: MMC, SD, MS; - Rádio AM e FM estéreo, com sintonia digital; - Compatível com VCD, CD, CD-R, CD-RW; - Reproduz vídeo no formato MPEG4 e CDs musicais em arquivos MP3 e WMA; - Saída S-vídeo, vídeo componente, vídeo composto; - Saída de áudio digital coaxial; - Dolby digital (AC3) e DTS; - Funções programáveis: repeat, zoom, play, go to, pause e protetor de tela; - Saída para fones de ouvido; - Potência mínima de 50W. Garantia mínima de 01 (um) ano.
069	001	un	Espremedor de frutas, semi-industrial, de material inox, com as seguintes características: bica e tampa em alumínio; design industrial; potência mínima de 1/3 HP; velocidade mínima de 1.750 RPM; voltagem bivolt 110/220; dimensões aproximadas de 7,5cm de altura x 34,8cm de largura x 7,5cm de profundidade; peso aproximado de 4,4kg. Garantia mínima de 01 (um) ano.

01.2 - Todas as fotos apresentadas são meramente ilustrativas.

01.3 - Os equipamentos/materiais acima mencionados deverão atender a referências de mercado (comercializado em prateleira), utilizando marcas nacionais e focar em produtos que sejam regulados compulsoriamente. Deverão possuir os selos de eficiência relacionados ao seu desempenho e identificação de certificação compulsória.

01.4 - Os selos a seguir devem estar presentes nos produtos adquiridos:

ESTE PRODUTO CONSOME MENOS ENERGIA
PROCEL
Eletrobrás
INMETRO

01.5 – Garantia mínima dos equipamentos/materiais conforme descrição no objeto do presente edital.

01.6 - O prazo de entrega dos equipamentos/materiais será imediato, após a assinatura do contrato.

01.7 – Os equipamentos/materiais que não apresentarem condições para uso ou estiverem fora das especificações serão devolvidos e não pagos ao fornecedor e deverão ser repostos, no prazo máximo de **48 horas**, sem ônus para o Município, sob pena de caracterização de atraso na entrega.

01.8 – O mobiliário e os equipamentos deverão ser entregues às expensas do fornecedor junto a Escola Municipal de Educação Infantil **Crescendo Feliz**, localizada na Rua José Brock, nº 494, cidade de Roca Sales, RS, de segunda à sexta-feira, no horário **das 08.00 às 11.30 horas e das 13.30 às 17.00 horas**.

02 - DA PARTICIPAÇÃO:

02.1 - Poderá participar deste Pregão, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e estiver devidamente credenciada, através do *site* www.cidadecompras.com.br para acesso ao sistema eletrônico.

02.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

02.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

02.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Município de Roca Sales,** promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

02.5 - Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

02.6 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

03 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

03.1 - As Propostas de Preços deverão ser apresentadas, com base no **VALOR DE REFERÊNCIA** de cada item do objeto, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema "**Pregão Eletrônico**", no **período de 08.00 horas do dia 21 de outubro de 2013 até as 08.30 horas do dia 07 de novembro de 2013**, horário de Brasília.

03.2 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos.

03.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

03.4 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no **mínimo, 30 (trinta) dias**, a contar da sessão deste pregão, excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento.

03.5 - Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídas todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os objetos ofertados, inclusive frete posto no local e prazo de garantia no caso de materiais e/ou equipamentos.

04 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES:

04.1 - O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 5.849/03, com a divulgação da melhor proposta de preços recebida, que deverá estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

04.2 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação de seu detentor.

04.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

04.3.1 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

04.3.2 - Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

04.4 - A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro através de encaminhamento de aviso de fechamento dos lances, quando então será aberto prazo aleatório de **até 30 (trinta) minutos**, desconhecido por todos, findo o qual será a sessão encerrada.

04.5 - Conforme artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 e artigo nº 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa sejam iguais ou **até 5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, como determina o § 2º da mesma Lei.

04.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo **de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

04.6.1 - Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada pela ordem de classificação às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do **item 04.5**, a apresentação de nova proposta, no prazo e forma prevista no **item 04.6** deste edital.

04.6.2 - Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

04.7 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfazer as exigências do **item 04.6** deste edital, será declarado vencedor do certame, o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

04.7.1 - Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

04.8 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, na habilitação, se forem declaradas vencedoras, **declaração**, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e **cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – PP**, autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, além de todos os documentos previstos no **item 06.3** deste Edital.

04.9 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, na habilitação, se forem declaradas vencedoras, **declaração**, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, **autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais**, além de todos os documentos previstos no **item 06.3** deste Edital.

04.10 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa declarada vencedora que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, **em 02 (dois) dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

04.10.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

04.10.2 - A não regularização da documentação no prazo fixado no **item 04.10**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas **na cláusula 11** deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

04.11 - Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão **acrescidos 15% (quinze por cento)**, incidente sobre o valor da mão-de-obra, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município.

05 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

05.1 - Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou não, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

05.2 - Após análise e aceitação da proposta, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

05.3 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

05.3.1 - Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

05.4 - No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

05.4.1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior **a 15 (quinze) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes.

06 - DA HABILITAÇÃO:

06.1 - O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

06.2 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados ao Pregoeiro após a sessão pública, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de **desclassificação da proposta e suspensão no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos**.

06.2.1 - Junto à documentação, deverá ser enviada também a **proposta por escrito**, contendo os dados da empresa, telefone para contato, conta bancária para depósito, e-mail e **marca do material** ofertado, conforme modelo constante no **ANEXO I - Carta Proposta**.

06.2.2 - A proposta deverá ser apresentada com preço expresso em moeda corrente nacional, **sendo aceito somente o uso de até dois algarismos após a vírgula**.

06.3 - A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

06.3.1 - Certidão de Regularidade do INSS;

06.3.2 - Certificado de Regularidade do FGTS;

06.3.3 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

06.3.4 - Certidão de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

06.3.5 - Certidão de Regulariadade com a Fazenda Municipal, do domicílio do licitante;

06.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação **de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

06.3.7 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, ou Municipal (Alvará acompanhado do comprovante do pagamento referente ao exercício em curso), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

06.3.8 - Certidão Negativa de concordata e falência do Cartório Distribuidor da Comarca sede do licitante, emitida **a menos de 60 (sessenta) dias** da data de abertura das Propostas deste edital;

06.3.9 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

06.3.10 - Contrato Social e última alteração contratual, registrados na Junta Comercial do Estado sede do licitante;

06.3.11 - Declaração de que o licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos ou, quando for o caso, emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Edital;

06.3.12 - Declaração de idoneidade para Contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital;

06.3.13 - No caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, **cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – PP**, autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de registros Especiais;

06.3.14 - No caso de cooperativas, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita de até R$ 2.400.000,00, autenticada pela **Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais**.

06.4 - Quando da apresentação definitiva deverão os documentos ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis.

06.4.1 - Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais, ressalva-se que cópias apresentadas em **papel térmico de FAX não serão aceitas**, nem tampouco autenticação de cópias pela via autenticada.

06.4.2 - As Certidões emitidas pela Internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos *sites*.

07 - DOS RECURSOS:

07.1 - Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública.

07.1.1 - O encaminhamento de memorial e eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

07.2 - Qualquer recurso e impugnação contra decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

07.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

07.4 - A intimação de todos os atos será realizada mediante publicação no Jornal **Rede Vale de Comunicação Ltda** (**O INFORMATIVO DO VALE**), inscrito no CNPJ sob nº 00.440.328-0001/29, sita na Avenida Benjamin Constant, nº 2197, Município de Lajeado, **Imprensa Oficial do Município de Roca Sales**.

08 - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

08.1 – O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de **até 10 (dez) dias** após a entrega da totalidade do objeto adjudicado ao licitante

08.2 - **O pagamento será efetuado mediante a apresentação**:

08.2.1 - Da respectiva Nota Fiscal junto a Secretaria da Fazenda do Município de Roca Sales, devidamente regularizada em seus aspectos fiscais e formais.

08.2.2 - O pagamento somente será realizado após o Secretário Municipal de Educação e Cultura atestar no verso da Nota Fiscal o recebimento do objeto constantes na mesma.

08.3 - Os pagamentos serão realizados em moeda corrente Nacional.

08.4 - O preço não será reajustado, assegurando-se, porém, a aplicação da legislação vigente.

08.5 - Ocorrendo desequilíbrio econômico - financeiro do valor do objeto, o Município poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso do licitante vencedor.

08.6 - Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

08.7 - A quitação não será aceita sob reserva ou condições, correndo por conta do licitante vencedor todas as eventuais despesas daí decorrentes.

08.8 - Os recursos necessários para cobertura das despesas decorrentes do presente instrumento serão próprios e provenientes do **Convenio nº 710304/2008**, **Processo nº 23400.0001246/2007-76**, celebrado com o Governo Federal, por intermédio do **Ministério da Educação** através do **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE**, objetivando a realização do "Plano de Ações Articuladas – PAR" para mobiliar e equipar a Escola Infantil – padrão Próinfância, no Município de Roca Sales e correrão as contas das seguintes Dotações Orçamentárias, como segue

06.01 - EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ-ESCOLA
12.365.0041.1066 - Par – Proinfancia
4490.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente (6138)

09 - DA ADJUDICAÇÃO E EXECUÇÃO:

09.1 - A adjudicação do objeto desta licitação ao licitante vencedor formalizar-se-á através da celebração entre as partes, de contrato para fornecimento do objeto.

09.2 - O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias** para assinatura do contrato, contados do encerramento da licitação.

09.2.1 - O prazo de que trata o **item 09.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que seja feito de forma motivada e aceita pelo Município e durante o transcurso do mesmo.

09.3 - No contrato a ser assinado com o licitante vencedor da presente licitação, constarão às cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do mesmo, na forma determinada no artigo 78, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos da **minuta em anexo**, que faz parte integrante deste Edital como **ANEXO V**.

09.4 - O contrato a ser celebrado com os licitantes vencedores terá vigência pelo período que perdurar a garantia ofertada para o objeto, apresentada na proposta do licitante, nos moldes do que determina o **item 01.5** deste instrumento.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1 - O objeto da licitação será recebido na forma constante na **Cláusula 14 (quatorze)** da minuta do Contrato em anexo.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 - Na hipótese de o licitante recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço;

11.2 - O licitante que recusar-se a assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará

impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Contrato ou instrumento equivalente além de outras cominações legais.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1 - A recusa injustificada do licitante vencedor em **apresentar a documentação exigida neste edital**, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste instrumento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades que seguem:

12.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo **de 02 (dois) anos** e multa **de 20% (vinte por cento**) sobre o valor estimado da contratação*;

12.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada em assinar o contrato): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo **de 05 (cinco) anos** e multa **de 20% (vinte por cento**) sobre o valor estimado da contratação*.

12.2 - Na aplicação das sansões previstas nos **itens 12.1.1 e 12.1.2**, fica assegurada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

12.3 - Além de outras penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá(ao) sofrer a aplicação de **multa de 10% (dez por cento**), calculada sobre o valor total inicial da contratação, nos casos previstos na **Cláusula 7º (sétima)** da minuta do Contrato em anexo.

12.4 - No caso do pagamento ser realizado pelo Município após a data de vencimento, incidirão **juros de 1%** (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento e correção monetária pela variação do índice acumulado **do IGPM/FGV**, calculada pro - rata dia.

13 - DOS ESCLARECIMENTOS:

13.1 - Todos os documentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao **Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Roca Sales**, no seguinte endereço:

- Rua Elizeu Orlandini, nº 51
- Roca Sales
- Estado do Rio Grande do Sul (RS)
- CEP: 95.735-000

13.2 - O Edital e informações poderão ser obtida junto ao **Setor de Licitações** do Município de Roca Sales, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:00 horas, pelo fone **(51) 3753-21.66**, ou pelo e-mail licitacoes@rocasales-rs.com.br.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.

14.3 - Os licitantes que não apresentarem os documentos e a proposta na forma exigida neste Edital, serão excluídos do certame sem qualquer direito à reclamação.

14.4 - Para todos os efeitos legais fazem parte integrante do presente Edital os seguintes ANEXOS:

14.4.1 - ANEXO I: Carta Proposta;

14.4.2 - ANEXO II: Declaração de que não emprega menores de idade:

14.4.3 - ANEXO III: Declaração de Idoneidade para contratar com a Administração Pública;

14.4.4 - ANEXO IV: Declaração contendo os dados do responsável pela assinatura do contrato;

14.4.5 - ANEXO V: Minuta do Contrato a ser celebrado com o(s) licitante(s) vencedor(es) da licitação.

14.5 - A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

14.6 - Os casos omissos ao presente Edital serão decididos pela Comissão de Licitação em concordância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais dispositivos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 17 DE OUTUBRO DE 2013.

NÉLIO JOSÉ VUADEN
Prefeito Municipal

APROVO O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

FERNANDA CERVI
OAB/RS nº 69.193
CONTRATO Nº 049/13

PREGÃO Nº 013/13.

ANEXO - I.

CARTA PROPOSTA.

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	**Nº:**
BAIRRO:	**UF:**
MUNICÍPIO:	**CEP:**
CNPJ:	**FONE:**
E-MAIL:	

ITEM	QUANT.	UN	DISCRIMINAÇÃO	MARCA PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Informamos que o prazo de validade da nossa PROPOSTA é de _____ dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes/proposta, que aceitamos as condições de pagamento estipuladas no Edital e nos comprometemos assinar o contrato e a entregar os produtos no local e prazos máximos estipulados no mencionado instrumento.

_____, _____, de _____ de 2013.
(local) (dia) (mês)

_____
Assinatura/Responsável p/ Empresa

NOME:

Nº CI:

Nº CIC:

PREGÃO Nº 013/13.

ANEXO - II.

DECLARAÇÃO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada na Rua _____, nº _____, Município de _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 17 de outubro de 1999, que:

( ) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2013.
(local) (dia) (mês)

_____
Assinatura/Responsável p/ Empresa

NOME:

Nº CI:

Nº CIC:

PREGÃO Nº 013/13.

ANEXO - III.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR.

Eu _____, brasileiro, maior, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, portador do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, na qualidade de _____ da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, DECLARO sob as penas da Lei, que a empresa acima referida não se encontra suspensa e nem foi declara inidônea para contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a informar ao Município de Roca Sales, para fins da licitação na modalidade de **Pregão nº 013/13**, qualquer fato superveniente que modifique a sua situação de idoneidade de contratar, bem como sua regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

_____, _____, de _____ de 2013.
(local) (dia) (mês)

_____
Assinatura/Responsável p/ Empresa

NOME:

Nº CI:

Nº CIC:

CONTRATO Nº XXX/13.

PRIMEIRO CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ROCA SALES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.187.935/0001-70, sita à Rua Elizeu Orlandini, nº 51, cidade de Roca Sales, RS, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor NÉLIO JOSÉ VUADEN, brasileiro, casado, maior, residente e domiciliado na Rua Anselmo, nº 229, Município de Roca Sales, RS, portador do CPF nº 479.748.180/34 e Carteira de Identidade nº 9049304711, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**.

SEGUNDO CONTRATANTE: _____, empresa da área de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sita na _____, nº _____, Município de _____, RS, neste ato representada pelo senhor _____, brasileiro, _____, _____, maior, residente e domiciliado na _____, nº _____, Município de _____, RS, portador do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si o presente Contrato que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

01.01 - O presente instrumento tem fundamentação legal no processo licitatório realizado pelo MUNICÍPIO através do **Pregão Eletrônico nº 013/13**, homologado em favor da CONTRATADA e se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO:

02.01 - É objeto do presente instrumento a aquisição de **mobiliário e equipamentos**, para mobiliar e equipar a Escola Municipal de Educação Infantil Crescendo Feliz (Próinfancia) no Município de Roca Sales conforme relação que segue:

ITEM	QNT	UN	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL:.....R$						

02.02 - O objeto do presente instrumento corresponde aos **itens ____, _____ _____ e** _____, respectivamente, do **Pregão Eletronico nº 013/13**, que originou este Contrato.

02.03 – Os equipamentos/materiais acima mencionados deverão atender a referências de mercado (comercializado em prateleira), utilizando marcas nacionais e focar em produtos que sejam regulados compulsoriamente. Deverão possuir os selos de eficiência relacionados ao seu desempenho e identificação de certificação compulsória.

02.04 - Os selos a seguir devem estar presentes nos produtos adquiridos, quando necessário:

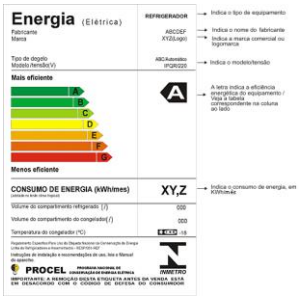

02.05 - A CONTRATADA deverá fornecer Garantia mínima dos equipamentos/materiais conforme descrição no objeto do presente edital.

02.06 – Os equipamentos/materiais que não apresentarem condições para uso ou estiverem fora das especificações serão devolvidos e não pagos ao fornecedor e deverão ser repostos no prazo máximo de **48 horas**, sem ônus para o Município, sob pena de caracterização de atraso na entrega.

02.07 - O mobiliário e os equipamentos deverão ser entregues às expensas do fornecedor junto a Escola Municipal de Educação Infantil **Crescendo Feliz**, localizada na Rua José Brock, nº 494, cidade de Roca Sales, RS, de segunda à sexta-feira, no horário **das 08.00 às 11.30 horas e das 13.30 às 17.00 horas.**

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

03.01 - O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor total de **R$** _____ (_____) pelo fornecimento da totalidade do objeto deste instrumento.

03.02 - O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de até **10 (dez) dias** após a entrega da totalidade do objeto ao MUNICÍPIO.

03.03 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação:

03.03.1 - Da respectiva Nota Fiscal junto a Secretaria da Fazenda do MUNICÍPIO, devidamente regularizadas em seus aspectos fiscais e formais;

03.03.2 - O pagamento somente será realizado após o Secretário Municipal da Educação e Cultura atestar no verso da Nota Fiscal, o recebimento do objeto constante na mesma.

03.04 - Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional.

03.05 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

03.06 - A quitação não será aceita sob reserva ou condições, correndo por conta da CONTRATADA todas as eventuais despesas daí decorrentes.

CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE:

04.01 - O preço contratual não será reajustado durante a execução do contrato, assegurando-se, porém, a aplicação da legislação vigente relativa aos mesmos.

04.02 - No caso de que a Legislação Federal determine novos parâmetros para os reajustamentos contratuais, com periodicidade inferior a 01 (um) ano, o instrumento será aditivado no sentido de se adequar às novas normas, ressalvado equilíbrio econômico - financeiro do mesmo, e na moeda vigente na época, pelo índice acumulado da variação do **IGPM/FGV**.

04.03 - Ocorrendo desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, o MUNICÍPIO poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS:

05.01 - O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo período **de _____ (_____) anos**, a contar da data do recebimento do objeto, atestada nos moldes do **item 03.03.2** deste instrumento, de conformidade com a garantia ofertada na proposta da CONTRATADA.

05.02 - A CONTRATADA terá o prazo máximo **de 15 (quinze) dias** para efetuar a entrega do objeto, contados da data de assinatura deste instrumento, sob pena de decair do direito.

05.02.1 - O prazo de que trata o **item 05.02** deste instrumento poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do mesmo.

05.03 - Qualquer alteração nos prazos mencionados nesta Cláusula dependerá da prévia concordância do MUNICÍPIO.

05.04 - Ocorrendo motivos de caso fortuito ou força maior, impeditivo do cumprimento dos prazos fixados neste instrumento, a CONTRATADA deverá comunicar o fato imediatamente ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

06.01 - Os recursos necessários para cobertura das despesas decorrentes do presente instrumento correrão às contas das seguintes Dotações Orçamentárias, como seguem:

06.01 - EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ-ESCOLA
12.365.0041.1066 - Par – Próinfancia
4490.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente (6138)

CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES:

07. 01 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o MUNICÍPIO, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
07.01.1 - Advertência;
07.01.2 - Multa na forma prevista neste instrumento e no ato convocatório;
07.01.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
07.01.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
07.02 - As sansões previstas nos **itens 07.01.1, 07.01.3 e 07.01.4**, poderão ser aplicadas juntamente com a do **item 07.01.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis.
07.03 - A sansão estabelecida no **item 07.01.4** é de alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista.
07.04 - Além de outras penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a CONTRATADA poderá sofrer a aplicação de multa de **10% (dez por cento**), calculada sobre o valor total inicial da contratação, independente de notificação, nos seguintes casos:
07.04.1 - Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
07.04.2 - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
07.04.3 - Fornecer o objeto contratual em desacordo com a proposta apresentada;
07.04.4 - Desatender às determinações da fiscalização;
07.04.5 - Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
07.04.6 - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto;
07.04.7 - Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao MUNICÍPIO ou a terceiros, independentemente da obrigação de reparar os danos causados;
07.04.8 - Não cumprir com qualquer das suas obrigações constantes neste instrumento.
07.04.9 - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
07.04.10 - Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto no prazo fixado;
07.04.11 - Quando não for corrigida deficiência solicitada pelo Município;
07.04.12 - No caso de não ser observado o disposto no **item 02.03** deste instrumento, quando serão aplicadas ainda as penalidades previstas nos **itens 07.01.3 e 07.01.4** deste instrumento.
07.05 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção da CONTRATADA.
07.06 - No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada por escrito, da referida penalidade, tendo ela o prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda do MUNICÍPIO, sendo necessária à apresentação de comprovante do recolhimento para liberação

da fatura. Na aplicação dessa penalidade serão admitidos os recursos previstos em Lei.

07.07 - A multa a que alude o **item 07.04** não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

07.08 - A multa será descontada do pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou ainda quando for o caso, cobrado judicialmente.

07.09 - No caso do pagamento ser realizado pelo MUNICÍPIO após a data de vencimento, incidirão juros de **1% (um por cento**) ao mês até a data do efetivo pagamento e correção monetária pela variação do índice acumulado do **IGPM/FGV**, calculada pro - rata dia.

CLÁUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO:

08.01 - A CONTRATADA se obriga a permitir e facilitar diariamente e a qualquer tempo, a fiscalização no fornecimento do objeto do presente instrumento, pelo Secretário Municipal da Educação e Cultura, senhor **ROBERTO CARLOS SCHWAB** ou por peritos por ele indicados, facultando-lhes o livre acesso às suas instalações, bem como a todos os registros e documentos pertencentes ao objeto deste instrumento, sem que tal fiscalização importe na assunção de responsabilidade de parte do MUNICÍPIO.

08.02 - O MUNICÍPIO poderá exigir alterações ou substituição do objeto do presente instrumento no caso do mesmo estar em desacordo com as especificações constantes neste contrato ou no procedimento licitatório que originou este instrumento.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

09.01 - Realizar a entrega do objeto conforme as especificações constantes neste instrumento e na proposta apresentada no procedimento licitatório que originou este instrumento, sem qualquer custo adicional.

09.02 - Entregar o objeto em perfeitas condições de utilização, sendo que o mesmo poderá ser rejeitado pelo MUNICÍPIO caso não apresentar condições de qualidade ofertadas pela CONTRATADA.

09.03 - Comunicar por escrito ao MUNICÍPIO, qualquer anormalidade ocorrida na fabricação ou transporte do objeto, que possa comprometer a sua qualidade, sem prejuízo de sua responsabilidade.

09.04 - Os recursos humanos e materiais necessários ao fiel e cabal cumprimento do objeto deste instrumento.

09.05 - Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do MUNICÍPIO.

09.06 - A CONTRATADA não poderá transferir qualquer das obrigações e responsabilidades previstas neste instrumento, sem o prévio assentimento do MUNICÍPIO.

09.07 - A CONTRATADA deverá possuir o objeto em disponibilidade para entrega dentro do prazo estabelecido neste instrumento.

09.08 - Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos documentos e bens destinados ao objeto.

09.09 - Arcar com as despesas referentes aos Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre a atividade.
09.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA todas as medidas de segurança para a realização do objeto do presente instrumento.
09.11 - Responder pela segurança e perfeição do objeto nos termos da Legislação pertinente.
09.12 - Cumprir com as obrigações assumidas neste instrumento.
09.13 - Realizar o fornecimento do objeto dentro do prazo fixado neste instrumento.
09.14 - Reparar ou corrigir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste instrumento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
09.15 - A CONTRATADA assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
09.15.1 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos referidos no **item 09.15**, não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
09.16 - Fornecer garantia contra defeito de fabricação nos moldes do estipulado no **item 02.05** deste instrumento.

CLÁUSULA 10 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

10.01 - Cumprir com as obrigações assumidas neste instrumento.
10.02 - Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo a forma estabelecida neste instrumento.
10.03 - Exercer o poder de fiscalização, sempre que entender necessário, antes, durante e após a entrega do objeto deste instrumento.
10.04 - Acompanhar o fornecimento do objeto.

CLÁUSULA 11 - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.01 - O presente instrumento poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:
11.01.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
11.01.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos e manifesta deficiência do objeto;
11.01.3 - A lentidão no seu cumprimento, nos prazos estipulados, sem justificativas prévias;
11.01.4 - A subcontratação total ou parcial para fornecimento do objeto;
11.01.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, assim como as de seus superiores;
11.01.6 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA ou de seus sócios – diretores;
11.01.7 - A dissolução da empresa;
11.01.8 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato;
11.01.9 - Razões de interesse do serviço público, devidamente justificadas;
11.01.10 - A reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação pertinente e no contrato;
11.01.11 - A inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei;

11.01.12 - De comum acordo entre ambas as partes, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO;
11.01.13 - No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do fornecimento do objeto;
11.01.14 - Quando pela reiteração de impugnações ficar evidenciada a incapacidade na CONTRATADA para dar execução satisfatória ao contrato;
11.01.15 - O atraso superior a **30 (trinta) dias** dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO decorrentes do fornecimento do objeto, salvo em casos de calamidade pública, ou grave perturbação da ordem interna ou pública;
11.01.16 - Nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 12 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

12.01 - O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, quando:
12.01.1 - Houver modificação no fornecimento do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
12.01.2 - Necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa no seu objeto, nos limites permitidos neste instrumento.
12.02 - O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, quando:
12.02.1 - Necessária à modificação do regime de fornecimento do objeto ou do prazo em face de verificação técnica da inaplicação dos termos contratuais originários;
12.02.2 - Necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor contratual.
12.03 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato.
12.04 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
12.05 - Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o MUNICÍPIO deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico - financeiro inicial.

CLÁUSULA 13 - DA RESPONSABILIDADE:

13.01 - A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento do objeto deste instrumento, de suas condições pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.
13.02 - Durante a vigência do Contrato, toda correspondência trocada entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, relacionada ao objeto, deverá ser encaminhada exclusivamente por meio de representante legal e via protocolo.
13.03 - O descumprimento das obrigações assumidas neste instrumento deverão ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de **05 (cinco) dias** úteis para alegar o que entender necessário.

CLÁUSULA 14 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

14.01 - Executado o contrato o seu objeto será recebido pelo **Secretário Municipal da Educação e Cultura** mediante atestado no verso da Nota Fiscal, do recebimento dos produtos constantes na mesma, nos moldes do **item 03.03.2**.

14.02 - O recebimento previsto no **item 14.01** não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto deste instrumento, nem a ético - profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA 15 - CONDIÇÕES GERAIS:

15.01 - Definem e declaram as partes que o presente ajuste se constitui em relação de natureza estritamente civil, reconhecendo que o fornecimento do objeto pela CONTRATADA é em regime de autonomia profissional, não se estabelecendo vínculo de qualquer natureza entre qualquer das partes, senão pelas obrigações do presente contrato.

15.02 - Fica ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre o MUNICÍPIO e os terceiros, respondendo a CONTRATADA por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais oriundos dessa relação, inclusive pela responsabilidade civil em caso de acidentes de qualquer natureza.

15.03 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

15.04 - Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do **Pregão Eletrônico nº 013/13,** independente de transcrição neste instrumento.

15.05 - A CONTRATADA para o cumprimento do objeto do presente ajuste e com a concordância do MUNICÍPIO, poderá utilizar-se dos serviços de terceiros, sempre sob sua única e exclusiva responsabilidade, ficando ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre o MUNICÍPIO e estes, respondendo a mesma por todos os ônus daí decorrentes.

15.06 - Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos conforme a Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA 16 - DO FORO:

16.01 - Para dirimir dúvidas emergentes do presente Contrato, elegem as partes de comum acordo, o FORO DA COMARCA DE ENCANTADO – RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por haverem assim acordados, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que o mesmo passe a produzir os efeitos de direito.

Roca Sales, em _____ de _____ de 2013.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ Contratada

NÉLIO JOSÉ VUADEN
Prefeito Municipal

APROVO O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

FERNANDA CERVI
OAB/RS nº 69.193
CONTRATO Nº 049/13

TESTEMUNHAS: